

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EGBA

Objetivo: Apresentar uma política de divulgação de informações em conformidade com a legislação em vigor.

Responsável: Diretoria.

1. Escopo da Política e Princípios Básicos:

Esta política de divulgação de informações objetiva atender, em plenitude, os requisitos de transparência que regem a atividade da Administração Pública em geral, permitindo o pleno acompanhamento, pela sociedade, das atividades desenvolvidas pela EGBA, inclusive como meio de demonstrar o seu comprometimento com a consecução do objetivo social.

As informações relevantes da EGBA serão divulgadas pelos meios tecnológicos disponíveis, objetivando o amplo acesso e conhecimento dos interessados, e, especialmente, a observância dos seguintes princípios:

- a) Publicidade;
- b) Transparência; e,
- c) Promoção de amplo acesso a informação e preservação de sigilo.

Sem prejuízo da necessidade de ampla divulgação de informações legalmente exigidas e/ou de interesse feral, a EGBA deverá identificar e manter confidencialidade em relação a documentos e dados protegidos por sigilo conforme previsto na legislação de regência, especialmente na Lei de Acesso a Informação.

2. Forma de Divulgação:

A divulgação de informações deverá ocorrer, preferencialmente, mediante disponibilização em domínio eletrônico da EGBA mantido na rede mundial de computadores ou, quando exigido por lei, em Diário Oficial e jornal de grande circulação.

As seguintes informações de publicação obrigatória da EGBA serão divulgadas no DOE/BA - Diário Oficial do Estado da Bahia e, quando exigido por Lei, em jornal de grande circulação:

- a) Extrato da Ata da Assembleia Geral;
- b) Demonstrações financeiras anuais;
- c) Relatório da Administração;
- d) Temas relacionados a licitações e contratos administrativos.

Na página oficial da EGBA na rede mundial de computadores, sem prejuízo da disponibilização de outras informações relevantes, devem constar os seguintes documentos e informações:

- a) Estatuto Social da EGBA;
- b) Carta Anual de Governança Corporativa;
- c) Código de Conduta e Integridade;
- d) Política de Divulgação de Informações;
- e) Política de Distribuição de Dividendos;
- f) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- g) Política de Elegibilidade, Seleção, e Remuneração dos Administradores;
- h) Relatório Anual de Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social;
- i) Plano de Negócios e Planejamento Estratégico de Longo Prazo;
- j) Regulamento de Licitações e Contratos;
- k) Demonstrações Financeiras Anuais;
- l) Relação, atualizada semestralmente, de aquisições de bens, da qual constará (i) identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida; (ii) nome do fornecedor; (iii) valor total de cada aquisição, em atendimento ao art. 48 da Lei federal 13.303/2016.
- m) Obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às similares do setor privado, com respectivo regulamento, contrato ou convênio, e informações sobre custo e receitas, inclusive no plano contábil;
- n) Estrutura organizacional, com dados de contato, horário de atendimento e competências;
- o) Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, e registros das despesas;
- p) Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos, os quais deverão ser divulgados em portal específico;
- q) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- r) Perguntas e respostas mais frequentes relacionadas à EGBA.

Sem prejuízo da disponibilização de informações pelos meios acima previstos, sempre que qualquer pessoa solicitar, por escrito, informações da EGBA, desde que não protegidas por confidencialidade, em atendimento às normas aplicáveis, especialmente às Leis que regulam o acesso a informação, serão disponibilizados os dados solicitados. O prazo de resposta, salvo em situações excepcionais, não deve ultrapassar 20 (vinte) dias a contar da respectiva solicitação, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa expressa, por período adicional de 10 (dez) dias.

3. Informações Sigilosas:

Em relação a informações protegidas por confidencialidade, em observância às normas de transparência e acesso a informação, competirá aos dirigentes e colaboradores da EGBA guardar sigilo de informações a que tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, bem como zelar para que tais informações não sejam indevidamente divulgadas.

4. Legislação de Observância Obrigatória em Relação a Divulgação de Informações:

Em relação à divulgação de informações, a EGBA, seus dirigentes e colaboradores deverão observar as leis, decretos e regulamentos aplicáveis, seja no âmbito federal, seja no âmbito estadual. As principais normas, sem prejuízo de outras, hoje aplicáveis são:

- a) Lei Federal Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- b) Lei Estadual da Bahia Nº 12.618/2012 – Regula o acesso a informação no âmbito do Estado da Bahia, conforme prevê o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;
- c) Lei Federal Nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Decreto Estadual da Bahia Nº 18.470/2018 – Regulamenta, no âmbito do Estado da Bahia, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.